

EDITAL

Notificação de Aplicação de Medidas Fitossanitárias

OBRIGATORIEDADE DE PODA E TRATAMENTO DE CITRINOS INFESTADOS COM A PSILA AFRICANA DOS CITRINOS

Trioza erytreae (Del Guercio)



O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Centro, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005 de 6 de setembro, alterado e republicado pelos Decretos-Lei números 243/2009 de 17 de setembro, 7/2010 de 25 de janeiro, 32/2010 de 13 de abril, 95/2011 de 8 de agosto, 115/2014 de 5 de agosto, 170/2014 de 7 de novembro, e 41/2018, de 11 de junho, e atento ainda o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o seguinte:

1. A *Trioza erytreae* (Del Guercio), ou psila africana dos citrinos, é um inseto considerado de quarentena para os citrinos (limoeiro, limeira, laranja doce e azeda, tangerineira, toranjeira e cumquates) e outros hospedeiros pertencentes à família das Rutáceas, provocando estragos muito graves.
2. Este inseto é vetor da bactéria causadora da forma africana da doença conhecida como *Citrus Greening* (*Candidatus Liberibacter africanus* Jagoueix, Bové & Garnier), uma das doenças mais destrutivas que ocorre em citrinos. As perdas na produção podem variar de 30% a 70% ou mesmo inviabilizar a citricultura, caso não sejam tomadas as medidas de controlo efetivas.
3. São objeto de obrigatoriedade do cumprimento das medidas de proteção fitossanitária as freguesias mencionadas dos seguintes concelhos:
 - Concelho de Águeda – todas as freguesias
 - Concelho de Albergaria-a-Velha – todas as freguesias
 - Concelho de Anadia – todas as freguesias
 - Concelho de Aveiro – todas as freguesias
 - Concelho de Cantanhede – todas as freguesias
 - Concelho de Castro Daire – Cabril; Picão e Ermida; Parada de Ester e Ester; Pinheiro, Reriz e Gafanhão
 - Concelho de Coimbra – Antuzede e Vil de Matos; Almalaguês, Assafarge e Antanol, Brasfemes; Ceira, Cernache, Eiras e São Paulo de Frades; Santa Clara e Castelo Viegas, Santo António dos Olivais; São João do Campo; São Martinho de Árvore e Lamarosa, São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu; Souselas e Botão; Taveiro, Ameal e Arzila; Torres do Mondego; Trouxemil e Torre de Vilela
 - Concelho de Condeixa-a-Nova – Vila Seca e Bem da Fé
 - Concelho de Estarreja – todas as freguesias
 - Concelho de Figueira da Foz – todas as freguesias
 - Concelho de Ílhavo – todas as freguesias
 - Concelho de Leiria – Amor; Maceira; Marrazes e Barosa; Monte Real e Carvide; Parceiros e Azoia
 - Concelho de Marinha Grande – todas as freguesias
 - Concelho de Mealhada – todas as freguesias
 - Concelho de Mira – todas as freguesias
 - Concelho de Miranda do Corvo – Miranda do Corvo; Semide e Rio de Vide
 - Concelho de Montemor-o-Velho – todas as freguesias
 - Concelho de Murtosa – todas as freguesias
 - Concelho de Oliveira de Frades – todas as freguesias
 - Concelho de Oliveira do Bairro – todas as freguesias
 - Concelho de Ovar – todas as freguesias
 - Concelho de Penacova – Figueira de Lorvão; Lorvão
 - Concelho de Pombal – Almagreira; Carriço; Lourçal
 - Concelho de S. Pedro do Sul – Bordonhos; Carvalhais e Candal; Manhouse; Santa Cruz da Trapa e S. Cristóvão de Lafões; S. Martinho das Moitas e Covas do Rio; S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões; Serrazes; Valadares
 - Concelho de Sever do Vouga – todas as freguesias
 - Concelho de Soure – Alfarelos; Figueiró do Campo; Gesteira e Brunhós; Granja do Ulmeiro; Samuel; Soure; Vinha da Rainha
 - Concelho de Tondela – Barreiro de Besteiros e Tourigo, Campo de Besteiros, Caparrosa e Silvares; Castelões; Dardavaz; Guardão; Molelos; Santiago de Besteiros; S. João do Monte e Mosteirinho; Tondela e Nandufe; Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fraguas
 - Concelho de Vagos – todas as freguesias
 - Concelho de Vila Nova de Poiares - Arrifana
 - Concelho de Viseu – Abraveses, Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita; Fail e Vila Chã de Sá; Fragosela; Orgens; Ranhados: Repeses e São Salvador; Rio de Loba, S. João de Lourosa; Viseu
 - Concelho de Vouzela – Alcofra; Cambra e Carvalhal de Vermilhas; Campia; Fataunços e Figueiredo das Donas; Fornelo do Monte; Queirã; Ventosa; Vouzela e Paços de Vilharigues
4. Devido à elevada capacidade de dispersão de *Trioza erytreae*, torna-se necessário o recurso ao presente meio de notificação.
5. Ficam desta forma notificados, ao abrigo do número 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005 de 6 de setembro, todos os proprietários, usufrutuários, possuidores, detentores ou rendeiros de quaisquer parcelas de prédios rústicos ou urbanos, incluindo logradouros, com citrinos (limoeiro, limeira, laranja doce e azeda, tangerineira, toranjeira e cumquates), localizados nas freguesias acima indicadas, para a obrigatoriedade do cumprimento das seguintes medidas de proteção fitossanitária:
 - **Podar todos os ramos com sintomas, destruindo os detritos vegetais pelo fogo ou enterramento no local; Realizar tratamentos suplementares nessas árvores e zonas circundantes com produtos fitofarmacêuticos inseticidas autorizados:** EPIK SG e EPIK SL (acetamiprida). No caso de os aplicadores não possuírem cartão de aplicador, deve ser utilizado o produto de uso não profissional POLYSEC ULTRA PRONTO (acetamiprida).
 - **É proibido o movimento de qualquer vegetal ou parte de vegetal de citrinos** – ramos, folhas, pedúnculos (exceto frutos) desse local e zona circundante até a praga ser dada oficialmente como erradicada do local.
 - **Caso sejam observados sintomas em plantas de citrinos deverão contactar imediatamente a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.**
6. O não cumprimento das medidas de proteção constitui contraordenação prevista na alínea e) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 154/2005 e suas alterações.
7. A leitura do presente edital não dispensa a consulta da lei vigente.
8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo a este assunto, os interessados deverão contactar a Divisão de Apoio à Agricultura e Pescas através do endereço de correio eletrónico daap@drapc.gov.pt.pt ou qualquer outro dos contactos indicados em rodapé.

Castelo Branco, 14 de Janeiro de 2020

O Diretor Regional,

(Fernando Carlos Alves Martins)